



## PORTARIA Nº 5.608/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, AO COLABORADOR MUNICIPAL, SR. IVO BARBOSA PEREIRA, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo interessado **IVO BARBOSA PEREIRA**, protocolado sob nº 1136/2019, solicitando os benefícios de Aposentadoria Voluntária.

**CONSIDERANDO** a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 19, de 04 de Junho de 1998, com as novas alterações dadas pelas Emendas Constitucionais n. 41, publicada em 31 de Dezembro de 2003, n. 43, de 15 de abril de 2004 e n. 47 de 05 de julho de 2005, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998 e, na Instrução Nº 02/ 2008 do TCESP;

### RESOLVE:

Art. 1º - Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 19, 20, 41 e 47, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, conceder a partir de **01 de setembro de 2019**, os benefícios da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, com proventos correspondentes a 100% da base de contribuição do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento nas disposições contidas na Emenda Constitucional 47 de 05 de julho de 2005; da Carta Política Brasileira de 05 de outubro de 1988; na Lei Municipal nº 19/97 de 22 de abril de 1997, bem como na Lei Federal n. 10.887/04, de 18 de Junho de 2004, ao colaborador municipal, Sr. **IVO BARBOSA PEREIRA**, nascido em 23 de agosto de 1959, de RG nº 14.607.016-1 SSP/SP e CPF nº 924.113.718-53, lotado no cargo efetivo de



**MOTORISTA**, fazendo jus ao vencimento mensal correspondente a R\$ 2.265,54 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º - A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º - O reajuste do valor dos proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 2º da Emenda Constitucional 47 de 2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional 41 de 2003.

Art.4º -As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2019.

  
**Adelcio Aparecido Martins**  
**Prefeito Municipal**